



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº: 151/2016

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 216 /2016

Processo: 23117.007511/2016-16

O HOSPITAL DE CLÍNICAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por meio de sua DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 216/2016, publicada no D.O.U. de 23/11/2016, processo administrativo n.º 23117.007511/2016-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL LABORATORIAL: TERMÔMETRO E TERMOHIGRÔMETRO**, especificado(s) no(s) item(ns) 12 do Termo de Referência, anexo IV do edital de Pregão nº 216/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR: INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA - 87.156.352/0001-19 - AV.EDUARDO PRADO 1670 - IPANEMA - PORTO ALEGRE - RS - CEP 91751000 - FONE 51- 3245-7169 - REPRESENTANTE LEGAL: SEMINDO GERMANO SCHERER CPF.070.153.300-59. RG.7001764286 SSP/RS						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
2	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA DIVERSAS FINALIDADES DE MEDIÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE. ENTRE AS PRINCIPAIS MONITORIZARÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS, E UMIDADE INTERNA, PODENDO SER DE GELADEIRA, ESTUFA, FREEZER, BALCÃO FRIGORÍFICO, AMBIENTE, CAIXA DE HEMODERIVADOS, BALCÃO FRIGORÍFICO, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO EM GERAL E TRANSPORTE DE VACINAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	INCOTERM		PÇ	23	76,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	INTEGRANTES DO EQUIPAMENTO: DEVE POSSUIR DISPLAY TIPO VISOR DE FÁCIL LEITURA DE TEMPERATURA E UMIDADE AMBIENTE; DEVE INDICAR TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA; DEVE POSSUIR FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA; DEVE POSSUIR FUNÇÃO RESET; DEVE POSSUIR FUNÇÃO UMIDADE INTERNA; DEVE POSSUIR BOTÃO SELETOR DE UNIDADE DE MEDIÇÃO: °C OU °F; BOTÃO TEMPERATURA INTERNA-EXTERNA; DEVER SER À PROVA D'ÁGUA COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE (IP65); CABO DE APROXIMADAMENTE ± 2,40M; MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU MELHOR; DEVE POSSUIR ESCALA MÍNIMA DE FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: 0°C A 50°C (32°F A 122°F); DEVE POSSUIR ESCALA MÍNIMA DE FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50° A +70°C (-58°F A 158°F); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE: ±0,1°C / °F; PRECISÃO: ± 1°C / °F; FAIXA DA UMIDADE MÍNIMA DE: 15% A 95% UR; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE: 1% UMIDADE RELATIVA; PRECISÃO: ±5% UR; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC INMETRO					
3	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA DIVERSAS FINALIDADES DE MEDIÇÕES DE TEMPERATURA. ENTRE AS PRINCIPAIS MONITORIZARÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS, PODENDO SER DE GELADEIRA, ESTUFA, FREEZER, BALCÃO FRIGORÍFICO, AMBIENTE, CAIXA DE HEMODERIVADOS, BALCÃO FRIGORÍFICO, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO EM GERAL E TRANSPORTE DE VACINAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO EQUIPAMENTO: DEVE POSSUIR DISPLAY TIPO VISOR DE FÁCIL LEITURA DE TEMPERATURA; DEVE INDICAR TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA; DEVE POSSUIR FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA; DEVE POSSUIR FUNÇÃO RESET; DEVE POSSUIR BOTÃO SELETOR DE UNIDADE DE MEDIÇÃO: °C OU °F; BOTÃO TEMPERATURA INTERNA-EXTERNA; DEVER SER À PROVA D'ÁGUA COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE (IP65); CABO DE APROXIMADAMENTE ± 2,40M; MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU MELHOR; DEVE POSSUIR ESCALA MÍNIMA DE FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: 0°C A 50°C (32°F A 122°F); DEVE POSSUIR ESCALA MÍNIMA DE FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50° A +70°C (-58°F A 158°F); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE: ±0,1°C / °F; PRECISÃO: ± 1°C / °F; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC INMETRO	INCOTERM	PÇ	191	60,00	

2.1.1. Quando a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A **Universidade** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **Universidade** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Universidade** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Universidade**, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **Universidade** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora** do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, 22 de NOVEMBRO de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Luiz Roberto Souza Vieira
Diretor de Compras e Licitações

INCOTERM INDUSTRIA DE
TERMOMETROS LTDA
SEMINDO GERMANO SCHERER
REPRESENTANTE LEGAL